



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 382

Dispõe sobre aumento de Vencimentos de funcionários Aposentados

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários aposentados desta Prefeitura, para a execução de 1.964, passarão a ser os seguintes:

<u>Cargo</u>	<u>Vencimentos Mensais</u>
Secretário	Cr\$ 10.000,00
Encarregado da Usina de Eletricidade	Cr\$ 15.820,00
Auxiliar do Serviço de de Eletricidade	Cr\$ 2.000,00
Encarregado do Serviço II	Cr\$ 15.500,00
Almoxarife	Cr\$ 2.500,00
Auxiliar do Serviço da Fazenda	Cr\$ 4.000,00
Porteiro Continuo	Cr\$ 4.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei serão consignadas dotações próprias na Lei Orçamentária para o exercício de 1.964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando está lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.964.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

29 de Novembro de 1.963

ass. José Goulart - Prefeito

ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.